



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026-SR/PF/PA.

Abre chamamento e regulamenta os requisitos para firmar contrato de comodato não oneroso entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará e Instituições Privadas.

Torna-se público que a União, por meio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, sediada na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710, realizará seleção de proposta para instalação de Posto de Expedição de Passaportes (PEP), nos termos da lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital de Chamamento Público é a escolha de área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), em centros comerciais de compras multimarcas (shopping center), localizados no município de Belém ou Ananindeua/PA, para a instalação de um Posto de Emissão de Passaportes (PEP), compreendendo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento, da infraestrutura e dos serviços necessários para plena operação das atividades de atendimento ao público requerente de passaporte.

2. LOCAL E DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. A proposta de participação e a documentação deverá ser entregue no setor de protocolo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizada na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710, podendo ser protocoladas a partir das 08h00 do dia 21/07/2026 até às 17h00 do dia 07/08/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se para o Chamamento, qualquer pessoa jurídica de direito privado que atue no ramo de shopping center com sede e funcionamento no município de Belém e Ananindeua/PA e que atenda às condições deste Edital.

3.2. **Não** poderão participar deste Chamamento, as Instituições Privadas:

- 3.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 79 da Lei nº 14.133, de abril de 2021;
- 3.2.3. que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.3. A participação neste Chamamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.4. A apresentação de proposta pela interessada implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

- 3.5. Poderão participar deste chamamento as instituições do ramo pertinente ao seu objeto, que possuam toda a documentação relacionada no item 4 deste Edital.
- 3.6. Os documentos solicitados no subitem 5 deverão ser apresentados em original ou cópia, desde que perfeitamente legível sem emendas ou rasuras;
- 3.7. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;
- 3.8. Na análise das propostas serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução do objeto da parceria;
- 3.9. Após a fase de habilitação e o devido Chamamento da Instituição não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela SR/PF/PA;
- 3.10. É vedada a participação neste Chamamento, pessoa física ou jurídica da qual seja sócio, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau, de servidor da SR/PF/PA.

4. DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público
2	Recebimento das propostas e de documentação de habilitação
3	Avaliação das propostas e habilitação pela Comissão de Seleção
4	Divulgação do resultado preliminar
5	Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar
6	Prazo para interposição de contrarrazões
7	Análise dos recursos e contrarrazões
8	Homologação e publicação do resultado definitivo

- 4.2. **Etapla 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público:

4.2.1. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e no Portal da Polícia Federal link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa>

- 4.3. **Etapla 2:** Recebimento das propostas e documentação de habilitação:

4.3.1. As propostas, devidamente assinadas pelo responsável legal pelo *Shopping Center* e a documentação de habilitação poderão ser apresentadas pelos interessados diretamente no setor de protocolo da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizado na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710, das 08h00 às 17h00.

4.3.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

4.3.3. Cada interessado deverá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

4.3.4. Cada interessado, em sua proposta, indicará expressamente endereço de e-mail para o qual serão enviadas todas as notificações e comunicações relativas ao Presente Chamamento.

4.3.5. A relação das empresas que enviarem a documentação nesta Etapa será publicada no Portal da Polícia Federal link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa>.

4.4. **Etapa 3:** Etapa competitiva de avaliação das propostas e de documentação de habilitação pela Comissão de Seleção:

4.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, podendo contar com o apoio do setor solicitante e/ou do setor diretamente interessado no objeto do presente Chamamento.

4.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para entrega das propostas, para concluir o julgamento destas, bem como para divulgar o resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período.

4.4.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Projeto Básico e anexos;

4.4.3.1. A nota final corresponderá à soma aritmética dos pontos obtidos no item 9 do Projeto Básico;

4.4.3.2. Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado projeto de *layout* do espaço a ser cedido, observando:

4.4.3.2.1. As áreas mínimas previstas em edital com indicação da localização da área a ser cedida no shopping considerando as especificações do Projeto Básico e anexos;

4.4.3.2.2. *Lyout* com a distribuição dos ambientes na Área de Atendimento e na Área de Apoio, observando as especificações do Projeto Básico e anexos;

4.4.3.2.3. Indicação das vagas de estacionamento ofertadas, de fácil acesso ao local onde ficará o PEP;

4.4.3.2.4. Comprovação, por qualquer meio idôneo, referente à quantidade de número de agências bancárias, postos ou terminais de auto-atendimento, além de operações de alimentações e número de lojas.

4.4.3.3. Havendo empate na totalização dos pontos obtidos, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) Maior pontuação de área interna disponibilizada;

b) Maior número de vagas gratuitas, mediante credenciais, disponibilizadas aos servidores e colaboradores da PEP;

c) Persistindo, ainda o empate, a SR/PF/PA realizará sorteio entre os vencedores que estejam empatados.

4.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no Projeto Básico (anexo do Edital de Chamamento Público).

4.4.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual cometimento de crime.

4.4.6. Após classificação das propostas recebidas, somente será analisada a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

4.5. **Etapa 4:** Divulgação do resultado preliminar:

4.5.1. O extrato do resultado do julgamento preliminar será publicado no Diário Oficial da União e no Portal da Polícia Federal link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa>.

4.5.2. Publicado o resultado preliminar na imprensa oficial, terá início o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

4.6. **Etapa 5:** Interposição de recursos contra o resultado preliminar:

4.6.1. Os recursos serão apresentados diretamente na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizada na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro:

Souza, Belém/PA, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, ou por e-mail, para o endereço eletrônico cpl.selog.srpa@pf.gov.br, até as 23:59h do último dia do prazo.

4.6.2. É assegurado aos participantes obter acesso externo ao processo eletrônico, através de solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima informado, ou cópia dos elementos dos autos indispensáveis a defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos (se houver).

4.6.2.1. O acesso externo ao processo eletrônico, depende de cadastramento prévio do interessado, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.6.3. O inteiro teor dos recursos interpostos poderá ser disponibilizado no portal da Polícia Federal link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa> ou, caso os licitantes prefiram, pode ser concedida vista presencialmente na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizada na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710.

4.6.4. Findo o prazo para interposição de recursos, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para que os licitantes apresentem contrarrazões, se assim desejarem.

4.7. **Etapla 6:** Prazo para interposição de contrarrazões

4.7.1. As contrarrazões serão apresentadas diretamente na sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizada na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710, das 8h até às 17h, ou ainda ser enviado por e-mail cpl.selog.srpa@pf.gov.br até as 23:59h do último dia do prazo.

4.7.2. É assegurado aos participantes obter acesso externo ao processo eletrônico, através de solicitação para o mesmo endereço eletrônico acima informado, ou cópia dos elementos dos autos indispensáveis a defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos (se houver).

4.8. **Etapla 7:** Análise dos recursos e contrarrazões

4.8.1. Recebido o recurso e/ou contrarrazão, a Comissão de Seleção procederá a análise, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, caso contrário, após emitir parecer opinativo, encaminhar para decisão da autoridade superior, a qual deverá proferi-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.8.2. A decisão do recurso ou contrarrazão deve ser motivada de forma clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

4.8.3. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

4.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.8.5. O extrato do julgamento dos recursos será publicado no portal da Polícia Federal link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa>.

4.9. **Etapla 8:** Homologação e publicação do resultado definitivo.

4.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial da União, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

4.9.2. Após recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Pará poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do contrato de comodato.

4.9.3. A homologação e resultado definitivo da fase de seleção será publicada no Diário Oficial da União.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Instituição Privada, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento para a formalização Contrato de Comodato, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.2. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação de:
- 5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.2.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.3. Registro na Junta Comercial, quando for o caso.
- 5.3. **Regularidade fiscal e trabalhista**, por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, composta de:
- 5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4. **Qualificação Financeira**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 5.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.5. **Demais documentos** a serem entregues:
- 5.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A referida declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 5.5.2. Documento comprobatório da propriedade do imóvel onde é ofertada a área para instalação do PEP.
- 5.5.3. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Na proposta deve constar a apresentação da Instituição incluindo necessariamente os critérios de seleção descritos no item 8 do Projeto Básico;
- 6.2. A Instituição interessada deve apresentar à Comissão de Chamamento, no local e até a data indicada no subitem 2.1 deste Edital, a documentação descrita nos itens 4.4.3 e 5, em único envelope lacrado, contendo na parte externa a identificação da instituição com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SP/PF/PA

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO PRIVADA: (indicar o nome) CNPJ: (indicar
cadastro CNPJ)

6.3. Os documentos de habilitação devem ser entregues em uma via, em cópias autenticadas, exceto aqueles de origem eletrônica, passíveis de confirmação quanto à sua autenticidade.

6.4. As declarações e proposta devem estar preenchidas e assinadas por representante legal e a representação será comprovada pela entrega de documento, que devem constar do envelope, conforme a seguir:

6.4.1. em se tratando de administrador, o Estatuto Social em vigor e o documento que comprova a eleição ou designação e os poderes do administrador, no qual deverão estar expressas suas aptidões para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente;

6.4.2. em se tratando de procurador, a procuração, outorgada por instrumento legal competente, no qual deverão estar expressos os poderes concedidos ao procurador para exercer direitos e assumir obrigações, prestar esclarecimentos e praticar todos os atos pertinentes a este Chamamento.

6.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital para habilitação, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do proponente.

6.6. Os documentos deverão estar regulares quanto aos prazos de validade neles previstos.

6.7. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados por Comissão de Seleção especialmente designada para esse fim, no dia útil posterior à data prevista em item 2.1, a qual poderá conceder prazo adicional para a entrega/envio de documentação complementar ou para promover eventual regularização, mediante comunicação eletrônica diretamente às interessadas.

6.8. Considerar-se-á habilitado o interessado cujos documentos tenham atendido às exigências contidas neste Edital.

6.9. Será declarado vencedor o interessado que obtiver a maior nota final, de acordo com os critérios de seleção previstos no item 9 do Projeto Básico e for considerado habilitado.

6.10. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Chamamento, no todo ou em parte, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail: cpl.sellog.srpa@pf.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da análise da documentação.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Seleção na condução e o julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital serão homologados pelo Superintendente Regional da SR/PF/PA, em até 05 (cinco) dias úteis.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação do julgamento, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O interessado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

10.6. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no portal da Polícia Federal link <https://www.gov.br/pf-pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizada na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.7. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica, para **e-mail cpl.selog.srpa@pf.gov.br com cópia para selog.srpa@pf.gov.br** ou por pedido físico dirigido ou protocolada na Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, localizada na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.selog.srpa@pf.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, bem como serão divulgados no Portal da Polícia Federal link <https://www.gov.br/pf-pt-br/assuntos/licitacoes/2026/para/dispensa-de-licitacao/chamamento-publico-02-2026-sr-pf-pa>.

10.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.12. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

10.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a recusa da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do contrato de comodato, o fato poderá dar ensejo a rescisão do instrumento.

10.15. A administração pública não cobrará dos interessados taxa para participar deste Chamamento Público.

10.16. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

- 10.17.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar e Anexos;
- 10.17.2. ANEXO II - Projeto Básico e Anexos;
- 10.17.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 10.17.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- 10.17.5. ANEXO V - Modelo de Credencial.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANO SOMBRA DE PAULA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/PA - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SOMBRA DE PAULA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/07/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147125271&crc=DE310E06.

Código verificador: **147125271** e Código CRC: **DE310E06**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMODATO E MÚTUO
(Processo Administrativo nº 08360.004619/2026-53)

CONTRATO DE COMODATO E MÚTUO
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ E
....., SEM
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PÚBLICOS..

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará, com sede na Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Superintendente Regional no Pará, DPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº xxxxxx, de xx de xxxxxx de 202x, publicada no Boletim de Serviço nº xxx, de xx de xxxxxx de 202x, portador da Matrícula SIAPE nº xxxxxxxx, doravante denominada COMODATÁRIA, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08360.004619/2026-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato e Mútuo, decorrente do Chamamento Público nº .../..., sem ônus para a União, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato de Comodato e Mútuo, é a cessão gratuita e com exclusividade de espaço de m² (..... metros quadrados), no Piso -, localizado no Shopping Center, com endereço na, nº, - Belém ou Ananindeua/PA, CEP, incluindo a infraestrutura e os serviços acessórios necessários à perfeita execução do serviço de emissão de passaportes, conforme

Proposta apresentada pela Comodante bem como critérios estabelecidos no Projeto Básico, apêndice e anexos, para instalação e funcionamento do Posto de Emissão de Passaportes (P.E.P.) da Polícia Federal, em Belém ou Ananindeua/PA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
1	Posto de Emissão de Passaportes - PEP, mediante disponibilização gratuita de área mínima de 125 m², em Shopping Center na cidade de Belém ou Ananindeua/PA	19720 - Arrendamento	Unidade	1	R\$ 0,00	Instalação do PEP no Shopping Vencedor

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos e apêndices dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/21, por acordo entre as partes, nos termos do art. 581 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

2.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de uma necessidade permanente da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a logística envolvida, bem como o transtorno causado aos usuários por uma frequente mudança de local de atendimento, conforme Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Comodante informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Comodante mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O COMODANTE não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o COMODANTE tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1. cessão de área para instalação do Posto de Emissão de Passaportes.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. as contratações acessórias para infraestrutura e serviços necessários para plena operação das atividades de atendimento do público requerente de passaporte, incluindo os serviços de apoio operacional e supervisão.

4.3.1.1. Nos termos do Anexo D do Estudo Técnico Preliminar, a Comodante prestará Apoio Operacional e Supervisão, por meio colaboradores pertencentes ao seu quadro de funcionários ou empresa subcontratada, para realização de atendimento, recepção do público usuário do empreendimento comercial, orientação ao uso dos equipamentos, bem como para a execução de atividades auxiliares e instrumentais ao processo de emissão de passaporte.

4.3.1.2. No caso de subcontratação, a COMODANTE será a única responsável pela relação comercial com a empresa subcontratada.

4.3.1.3. Em qualquer situação, é responsabilidade exclusiva da COMODANTE, e eventual empresa subcontratada, a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da COMODANTE pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia da COMODATÁRIA, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O COMODANTE apresentará à COMODATÁRIA documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([ART. 92, V E VI](#))

5.1. O contrato é firmado a título gratuito, de modo que não há valor, pagamento e nem transferência de recursos financeiros entre as partes, nem tão pouco aplicam-se condições de reajuste de valores.

5.2. São de responsabilidade da COMODANTE todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, condomínios, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

6.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela COMODANTE, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 6.4. Notificar a COMODANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela COMODANTE;
- 6.6. Aplicar ao COMODANTE as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela COMODANTE;
- 6.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.8.1. A COMODATÁRIA terá o prazo de 30 (*trinta*) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.9. Comunicar o COMODANTE na hipótese de posterior alteração do projeto pela COMODATÁRIA, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo COMODANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do COMODANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.11. Instalar na área disponibilizada pela COMODANTE o Posto de Expedição de Passaportes da Polícia Federal – PEP;
- 6.12. Receber, no início da execução do contrato, os equipamentos fornecidos em Mútuo pela COMODANTE, conferindo seu estado de conservação e funcionamento.
- 6.13. Utilizar, com zelo, a área e os bens recebidos em cessão, não podendo alugá-los, nem emprestá-los.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 7.1. A COMODANTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à COMODATÁRIA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Comodatária.
- 7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da COMODATÁRIA ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a COMODATÁRIA;

7.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela COMODATÁRIA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da COMODATÁRIA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.14. Submeter previamente, por escrito, à COMODATÁRIA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Comodatária;

7.22. Nomear um Preposto para acompanhar, fiscalizar e atuar como ponto focal nas questões referentes à execução do contrato;

7.23. Acompanhar a execução do contrato, notificando a COMODATÁRIA no caso de eventual descumprimento de cláusula contratual, irregularidade ou fato relevante para o desenvolvimento das atividades;

7.24. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela COMODATÁRIA;

7.25. Viabilizar o acesso do Policial Federal responsável às dependências do PEP sempre que necessário;

7.26. Manter durante o período de execução do contrato todas as condições ajustadas;

7.27. Isentar a COMODATÁRIA de eventuais despesas condominiais ordinárias e extraordinárias da área oferecida ao PEP

7.28. Realizar diariamente a limpeza do espaço físico e dos equipamentos ofertado ao PEP, sem custo à COMODATÁRIA;

7.29. Executar o Contrato conforme especificações do Projeto Básico, seus apêndices e anexos, bem como de sua proposta;

7.30. Não utilizar brasão, marca, símbolo ou designação idêntica, semelhante ou alusiva à Polícia Federal de forma não prevista e previamente autorizada pela Polícia Federal ou fora dos propósitos previstos neste contrato.

7.31. Não vincular ou sugerir qualquer tipo de vinculação de produto ou marca comercial com a imagem da Polícia Federal.

- 7.32. Não divulgar de qualquer forma a imagem da Polícia Federal, exceto quando prévia e expressamente autorizado pelo Órgão.
- 7.33. Não executar qualquer atividade que seja de atribuição exclusiva da Polícia Federal.
- 7.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.35. Manter em perfeito estado de funcionamento e conservação todas as instalações do imóvel, interna e externamente, inclusive a pintura interna.
- 7.36. Providenciar, as suas próprias expensas, as licenças, alvarás e quaisquer documentos necessários a execução e a legalização do PEP, fornecendo cópia dessa documentação ao fiscal do contrato, bem assim adequar as instalações as exigências dos órgãos de controle.
- 7.37. Cumprir as obrigações relacionadas diretamente ao Apoio Operacional, conforme Anexo D do Estudo Técnico Preliminar.
- 7.38. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A COMODATÁRIA deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela COMODANTE.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do COMODANTE eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do COMODANTE orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O COMODANTE deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. A COMODATÁRIA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o COMODANTE atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.9. O COMODANTE deverá prestar, no prazo fixado pelo COMODATÁRIA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao COMODATÁRIO ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.8. O COMODATÁRIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))[A37]

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. Considerando as características do contrato, com base no art. 581 do Código Civil, o Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de uma à outra, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

12.1. Não haverá desembolso por parte da Administração, sendo que o prêmio estabelecido é a instalação do Posto de Emissão de Passaportes - PEP, no Shopping vencedor, que resulta em benefício ao shopping center no angariamento da clientela.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Código Civil, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da COMODATÁRIA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([ART. 92, §1º](#))**

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, em Belém/PA, ara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado digitalmente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém/PA, na data da assinatura eletrônica.

ADRIANO SOMBRA DE PAULA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/PA - Substituto
Ordenador de Despesas
Representante legal da COMODATÁRIA

Representante legal da COMODANTE

TESTEMUNHAS: 1-

TESTEMUNHAS: 2-



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SOMBRA DE PAULA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/07/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147125188&crc=27C0785D.
Código verificador: **147125188** e Código CRC: **27C0785D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ

ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

À

Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará.

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

Sessão Pública: ____/____/2026

Horário: __h__m (horário de Brasília)

O(a) _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____, com sede no(a) _____ (endereço completo), com telefone(s) de contato (____) _____ e (____) _____, e-mail para contato _____@_____, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, vem por meio desta apresentar proposta para **instalação e funcionamento de Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal – PEP em único centro de compras multimarcas (shopping center) localizado no município de Belém/PA ou Ananindeua/PA**, para formalização de Contrato para cessão gratuita e com exclusividade de espaço, incluindo a infraestrutura e os serviços acessórios necessários à perfeita execução do serviço de emissão de passaportes, objeto de que trata o Chamamento Público nº 02/2026, com observância das especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

1. **DADOS DO SHOPPING CENTER**

- 1.1. Nome do Shopping:
1.2. Endereço Completo:
1.3. Informações adicionais / descrição do empreendimento:

2. **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO PEP**

- 2.1. Área ofertada: _____ m² (mínimo conforme edital 125 m²).
2.2. Demais dados necessários para identificação da área (piso, acessos, etc):

- 2.3. Informações adicionais julgadas pertinentes acerca da área a ser disponibilizada:

- 2.4. Quantidade de vagas livres e demarcadas disponibilizadas para uso da Polícia Federal: _____

3. **QUESITOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

- 3.1. Declaramos estar cientes dos critérios de classificação das propostas, os quais observarão as disposições estabelecidas no item 4 do Edital de Chamamento Público.

4. DECLARAÇÕES

- 4.1. Declaramos conhecer e aceitar os termos do Edital e seus Anexos, que regem a presente licitação e propomos a prestação dos serviços conforme informações acima prestadas, sem transferência de qualquer recurso por parte da Polícia Federal.
- 4.2. Declaramos que na presente proposta estão incluídas eventuais despesas e custos para a execução dos serviços, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.3. Os serviços serão executados conforme as exigências do Edital e seus Anexos, em especial o disposto no Projeto Básico, apêndice e anexos, bem como da minuta do Contrato.
- 4.4. Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os requisitos da contratação em especial os requisitos previstos no Projeto Básico, como nos seus Anexos, que incluem entre outros, a disponibilização de CFTV, internet Wifi, linha telefônica, limpeza, disponibilização de mobiliário, sinalização visual e prestação de apoio operacional e de supervisão.

5. ANEXOS

5.1. Projeto do *layout* do espaço a ser cedido observando:

1. As áreas mínimas previstas em edital com indicação da localização da área a ser cedida no shopping considerando as especificações do Projeto Básico - Anexo II do Edital e do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
2. *Layout* com a distribuição dos ambientes na Área de Atendimento e na Área de Apoio, observando as especificações do Projeto Básico (Anexo II do Edital) e do Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
3. Indicação das vagas de estacionamento ofertadas, de fácil acesso ao local onde ficará o PEP.
4. Comprovação, por qualquer meio idôneo, referente à quantidade de número de agências bancárias, postos ou terminais de auto-atendimento, além de operações de alimentações e número de lojas.

_____/____, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal do Licitante)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SOMBRA DE PAULA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147125108&crc=34EF67F7.
Código verificador: **147125108** e Código CRC: **34EF67F7**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ - SR/PF/PA

ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAL

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará.

Avenida Júlio César, 3251, esquina com a Avenida Almirante Barroso, Bairro: Souza, Belém/PA, CEP: 66613-710

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público 02/2026, instaurado pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Pará, que tem por objeto a **instalação e funcionamento de Posto de Emissão de Passaportes da Polícia Federal – PEP em único centro de compras multimarcas (shopping center) localizado no município de Belém/PA ou Ananindeua/PA**, para formalização de Contrato para cessão gratuita e com exclusividade de espaço, incluindo a infraestrutura e os serviços acessórios necessários à perfeita execução do serviço de emissão de passaporte, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SOMBRA DE PAULA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147135367&crc=11787866.

Código verificador: **147135367** e Código CRC: **11787866**.